

EDITAL

DE

LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº 003/2018

DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	4
1 – OBJETO.....	4
CAPÍTULO II.....	7
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
CAPÍTULO III.....	7
3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	7
CAPÍTULO IV.....	7
4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES.....	7
CAPÍTULO V.....	8
5 – DAS IMPUGNAÇÕES E dos ESCLARECIMENTOS.....	8
CAPÍTULO VI.....	8
6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
CAPÍTULO VII.....	9
7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
CAPÍTULO VIII.....	11
8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A".....	11
CAPÍTULO IX.....	13
9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B".....	13
CAPÍTULO X.....	17
10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	17
CAPÍTULO XI.....	19
11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	19
CAPÍTULO XII.....	20
12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
CAPÍTULO XIII.....	21
13 – FORMA DE PAGAMENTO.....	21
CAPÍTULO XIV.....	24
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
CAPÍTULO XV.....	25
15 – GARANTIA CONTRATUAL.....	25
CAPÍTULO XVI.....	26
16 – CONDIÇÕES GERAIS.....	26
CAPÍTULO XVII.....	27
17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	27
CAPÍTULO XVIII.....	27
18 – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	27
CAPÍTULO XIX.....	28
19 – RESCISÃO.....	28
CAPÍTULO XX.....	28
20 – FORO.....	28
ANEXOS DO EDITAL.....	29
ANEXO I.....	30
MODELO DE CREDENCIAL.....	30
ANEXO II.....	31
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	31
ANEXO III.....	32
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	32
ANEXO IV.....	33
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL.....	33
ANEXO V.....	34
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	34
ANEXO VI.....	35
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	35
ANEXO VII.....	36
MINUTA DO CONTRATO.....	36
ANEXO VIII.....	54
RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA.....	54
ANEXO IX.....	55
JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES.....	55
ANEXO X.....	56
PROJETO BÁSICO.....	56

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2018 – DESO

OBJETO: Contratação de execução de serviços de Supressões e Religações de ligações prediais de água na Regional Metropolitana/SE, abrangendo os municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, Fone 0XX.79.3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09:00 horas** do dia **02.07.2018**, LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2018 de Menor Preço Global, no modo de disputa fechado, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de Empreitada por Preço Unitário.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da DESO; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2018.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de execução de serviços de Supressões e Religações de ligações prediais de água na Regional Metropolitana/SE, abrangendo os municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.

1.2 - Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos, desenhos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes deste Edital e nas Normas Técnicas.

1.3 - A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 - Para os serviços não constantes nestas especificações deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**www.cehop.se.gov.br**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

1.2 - DESCRIÇÃO dos SERVIÇOS: conforme subitem 4.3 ao 4.13 do PROJETO BÁSICO.

1.3 - ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de LICITAÇÃO.

1.4 - ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

1.4.1 - Anexo I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

1.4.2 - Anexo II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.4.3 - Anexo III - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

1.4.4 - Anexo IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS

1.4.5 - Anexo V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA DESO E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO, BDI E ENCARGOS SOCIAIS;

1.5 - DEFINIÇÕES

1.5.1 - Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO – É a **DESO**;

ADJUDICATÁRIA – É a LICITANTE ou PROPONENTE vencedora desta **LICITAÇÃO**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **DESO**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação.

COMPOSIÇÃO – É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE – É a **DESO**;

DESO – É a Sociedade de Economia Mista LICITANTE;

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação, para fins de impugnação é a empresa adquirente deste Edital, ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;

EXECUÇÃO INDIRETA – A que a **DESO** contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço unitário – Quando se contrata a execução dos serviços ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

b) empreitada integral – Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas dos serviços, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega ao CONTRATANTE em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi CONTRATADA;

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela **DESO** e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços e serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços e serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA – É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

OBRA – Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

MOBILIZAÇÃO – É o conjunto de medidas tomadas pela CONTRATADA destinadas à implementação da execução dos serviços ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da **DESO**;

PARALISAÇÃO – É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da CONTRATADA, ou unilateralmente autorizado pela **DESO**;

PROJETO BÁSICO – É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

PREÇO MÁXIMO – É o valor expresso pela **DESO** como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela LICITANTE.

SERVIÇO – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA DESO – É o preço que se estabelece em planilha anexada ao edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da LICITANTE.

1.6 – TERMINOLOGIA

1.6.1 - Para os fins deste Projeto Básico:

SUPRESSÃO – é a retirada completa ou parcial do ramal predial e a retirada do hidrômetro, devido a algum dos motivos elencados nos *Incisos I a IV do Art. 74 do Decreto nº 27.565/2010* (Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgoto da DESO);

FECHAMENTO A PEDIDO – é a retirada completa ou parcial do cavalete e a retirada do hidrômetro por solicitação do cliente;

PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL – é a execução de ramal e de ligação predial de água de acordo com o novo padrão de ligação predial de água da DESO, conforme as Especificações Técnicas de Procedimento ETP-001 – Ramais Prediais de Água e ETP-002 – Ligações Prediais de Água e Especificação Técnica de Material – ETM-001 – Mureta Pré-Moldada de Concreto, Anexo IV;

VISITA TÉCNICA AO IMÓVEL – é quando a equipe de execução do serviço se desloca ao local indicado na O.S., e por falta de viabilidade técnica não realiza o serviço demandado.

AS SIGLAS **FP, OS e RA** significam, **Fechamento a Pedido, Ordem de Serviço e Registro de Atendimento** são os documentos emitidos pela DESO e que autorizam a CONTRATAÇÃO a executar supressões ou religações, respectivamente.

1.7 – VISTORIA

1.7.1 - A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a LICITANTE, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

1.7.2 - A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3226-1144 GCOM/DCF;

1.7.3 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública de recebimento dos envelopes;

1.7.4 - Para a vistoria a LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

1.7.5 - Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail **CPL@deso-se.com.br**, antes da data fixada para a sessão pública.

1.7.6 - A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

1.8 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC, conforme item 7 do PROJETO BÁSICO.

CAPÍTULO II

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços e serviços objeto desta Licitação Pública nº 003/2018 são provenientes dos **Recursos Próprios da DESO**.

CAPÍTULO III

3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços objeto desta Licitação Pública estão estimadas em **R\$ 5.141.569,52 (cinco milhões, cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Planilha Orçamentária da DESO – Anexo V do Projeto Básico.

CAPÍTULO IV

4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES

4.1 - O prazo de vigência do Contrato e o prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria Comercial Financeira0 da DESO. Esse prazo opera como obrigação temporal para a entrega dos serviços, ou seja, é o período em que, findo, deverá o contratado entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver).

4.2 - Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, por acordo entre as partes desde que observado o art. 140 e os requisitos do art. 143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste.

4.3 - O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

4.4 - - No exclusivo interesse da **DESO** esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução sofrerá adequação de prazo, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

4.6 - Serão divulgados no Diário Oficial do Estado, e quando houve previsão de recursos federais também no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico da DESO na internet

(www.deso-se.com.br), os avisos de licitações; Extratos de contratos e de termos aditivos; e avisos de chamamentos públicos.

4.6.1 - Os atos de julgamento, adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da DESO.

4.6.2 - Sendo única e exclusivamente de responsabilidade das PROPONENTES acessá-las para obtê-las.

4.7 - As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.

4.8 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o Art. 140, e os requisitos do art.143 do RILC.

CAPÍTULO V

5 – DAS IMPUGNAÇÕES E dos ESCLARECIMENTOS

5.1 - O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

5.1.1 - A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.1.2 - Compete à autoridade signatária do Projeto Básico decidir as impugnações interpostas.

5.1.3 - Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

5.2 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do Termo de Referência ou do Projeto Básico, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.2.1 - As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

5.3 - O pedido de impugnação e esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail (CPL@deso-se.com.br).

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO VI

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

a) A Comissão Permanente de Licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba '*fornecedores penalizados*'.

6.2.2 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.4 - Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da lei 13.303/2016;

6.2.5 - Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.2.6 - Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.7 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste EDITAL.

6.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.4 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO VII

7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

7.2 - A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente à Comissão de Licitação.

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Proposta Preços”
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2018 – DESO
Nome da PROPONENTE:

Envelope B - "Documentos de Habilitação"**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2018 – DESO****Nome da PROPONENTE:****Opcional quando for o caso - ENVELOPE C - "Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)".****LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2018 – DESO****Nome do PROPONENTE:**

7.3 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

c) Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

7.4 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com a exigência abaixo descrita, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **Envelopes A – PROPOSTAS DE PREÇO** e **B – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados pela Comissão de Licitação, e facultada a assinatura aos LICITANTES presentes, ficando os envelopes em poder da Comissão.

7.4.1 - A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

7.5 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

7.6 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital não impede a participação da LICITANTE no procedimento licitatório, tampouco o recebimento dos documentos pela Comissão de Licitação. Não será permitido, porém, a manifestação da LICITANTE durante a sessão.

7.7 - Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes "A", "B" e "C" deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO VIII

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

8.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de **menor preço global**.

8.2 - Os documentos que instruirão a Proposta de Preços, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

8.3 - Na proposta comercial deverão constar claramente os elementos do **ITEM 15 do PROJETO BÁSICO**, abaixo transcritos:

a) Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A LICITANTE deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

d) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 12,00% (doze por cento) na planilha de fornecimento de materiais e 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.

e) Preços Unitários;

f) Preços Globais;

g) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

h) Composição Unitária dos preços, onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma, que deverá ser apresentada em meio magnético;

i) Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data do orçamento da DESO;

j) A LICITANTE deverá apresentar as composições de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação, devendo observar os seguintes pontos:

- Não poderão ser aplicados percentuais de Encargos Sociais de Horistas ou Mensalistas superiores aos definidos pela Tabela do SINAPI/ORSE relativa ao mês de referência do orçamento.

- Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI/ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.
- Não poderão constar da composição dos Encargos Sociais as despesas com Alimentação, Transporte, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Seguros (Encargos Sociais Complementares).

k) Esses Encargos Sociais Complementares deverão constar das composições de preços dos serviços, com quantitativos equivalentes à carga horária de cada profissional envolvido nos mesmos.

l) A LICITANTE deverá apresentar as composições do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas para fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local dos Serviços.

- Os valores dos percentuais dos itens componentes do BDI deverão obedecer aos limites fixados para "CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS", que consta do Acórdão 2622-37/13-P do Tribunal de Contas da União.

m) O prazo para execução dos *serviços de supressões* será de **05 (cinco) dias corridos** após a emissão da O.S. ou RA respectiva e o de *religação* será de **02 (dois) dias corridos** após a emissão da OS, F.P. ou RA respectiva, cuja devolução ao Setor de Cobrança da DESO, devidamente executada, preenchida e aprovada pela Fiscalização, deverá ocorrer até as 10 horas do dia útil subsequente ao da execução da supressão ou religação.

n) Declaração da PROPONENTE, de que tem condições de assumir todas os serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

o) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

- A PROPONENTE que estabelecer prazo inferior a validade da proposta terá sua proposta desclassificada, caso a impropriedade não seja sanada.

8.3.1 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

8.3.2 - A LICITANTE deverá indicar, em sua proposta, a opção da **CAUÇÃO** para garantia do Contrato, conforme ITEM 18 do Projeto Básico e, de acordo com as disposições do **CAPÍTULO XV** deste Edital.

8.3.3 - É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais, na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

8.4 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

8.4.1 - Serão **DECLASSIFICADAS** as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no **item 8.1 ao 8.3.1.**

8.4.2 - Em licitações presenciais a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação, facultada a assinatura aos LICITANTES presentes.

CAPÍTULO IX

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

9.1 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3 - Regularidade Fiscal:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

9.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.3.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

9.3.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

9.4 - Regularidade Trabalhista:

9.4.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.5 - Qualificação Técnica:

9.5.1 – Conforme **ITEM 16 do PROJETO BÁSICO**, abaixo transcrito:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na Região da sede da Empresa;

b) Capacitação Técnica – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do *art. 36 RILC*, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo respectivo CREA, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas no quadro abaixo:

Quadro A

• execução de supressões no geral ou ramal de ligações prediais de água ≥ 5.000 supressões;
• execução de religações no geral ou ramal de ligações prediais de água ≥ 5.000 religações;
• execução de pavimentação e/ou reposição de pavimentação asfáltica $\geq 1.100\text{m}^2$ de pavimentação asfáltica;
• execução de pavimentação e/ou reposição de pavimentação a paralelepípedos $\geq 1.110\text{m}^2$ de pavimentação a paralelepípedos.

c) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional – A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á: a Comprovação de que a LICITANTE possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter executado ou participado da execução dos serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, como os abaixo relacionados, atendendo, no mínimo, às exigências a seguir:

QUADRO B

• execução de supressões no geral ou ramal de ligações prediais de água ≥ 5.000 supressões;
• execução de religações no geral ou ramal de ligações prediais de água ≥ 5.000 ligações e/ou religações;
• execução de pavimentação e/ou reposição de pavimentação asfáltica $\geq 1.100\text{m}^2$ de pavimentação asfáltica;
• execução de pavimentação e/ou reposição de pavimentação a paralelepípedos $\geq 1.100\text{m}^2$ de pavimentação a paralelepípedos.

● A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea 'c' acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- ✓ Carteira de trabalho;
- ✓ Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- ✓ Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços;
- ✓ Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- ✓ Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação.

d) Relação da Equipe Técnica: Relação explícita e nominal da equipe técnica de nível superior acompanhada de declaração formal de disponibilidade para a realização dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico dos serviços indicando para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e tempo de atividade na função.

e) Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO.

f) A Equipe Técnica, deverá ser composta no mínimo de:

- ✓ 01 ENGENHEIRO CIVIL;
- ✓ 01 TÉCNICO NÍVEL MÉDIO JUNIOR;
- ✓ 01 ENCARREGADO GERAL;
- ✓ 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

g) Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da emissão da ordem de serviço, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados na alínea anterior bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO.

9.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 – Conforme ITEM 17 do PROJETO BÁSICO, abaixo elencado:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

c) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.
- No caso de LICITANTES com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

d) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,20

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Liquidez Geral: maior ou igual a 1,10

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a 0,50

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

e) Certidão negativa de falência, da empresa LICITANTE, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

f) O Patrimônio líquido mínimo exigido será: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

9.7 - Declaração formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta Licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO II deste Edital**;

9.8 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **modelo do ANEXO III deste Edital**;

9.9 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**, conforme **modelo do ANEXO IV deste Edital**;

9.10 - A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome, e-mail e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

9.11 - Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

9.12 - Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **9.1 a 9.9**, será **INABILITADA**.

CAPÍTULO X

10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Na data e horário estipulados no edital para início da Sessão de Abertura dos Envelopes 'A' e 'B', os mesmos serão obrigatoriamente rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas presentes.

10.3 - Na hipótese em que o preço unitário e o preço total, indicados na proposta de preços não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta de preços o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

10.3 - Após o julgamento das propostas de preços, o Presidente da Comissão de Licitação publicará o seu resultado através do site **www.deso-se.com.br**.

10.4 - Na análise da exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado no "caput" deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Projeto Básico;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero;

d) Cujas planilhas apresentem a incidência no BDI do IRPJ, da CSLL, da Mobilização, Desmobilização e Administração local dos serviços e BDI maior que 12% para material e 24,84% para serviços;

e) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;

f) Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela DESO;

g) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

10.5.1 – Na situação da alínea "g", será facultado aa LICITANTE o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 77, §3º do RILC, sob pena de desclassificação.

10.5.2 - Para os efeitos do disposto no subitem 10.5, alínea "g", consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESO, ou

b) valor orçado pela DESO – **R\$ 5.141.569,52 (cinco milhões, cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Quadro Orçamentário constante no Projeto Básico.

10.5.3 - Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

10.5.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.6 - Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 77§ 8º do RILC.

10.7 - Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- Disputa final, em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
- Os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Sorteio.

10.8 - A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

10.9 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

10.10 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela PROPONENTE na Planilha de Orçamento.

10.11 – Da verificação acerca da Efetividade da proposta:

10.11.1 – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- a)** Contenham vícios insanáveis;
- b)** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c)** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d)** Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e)** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DESO;
- f)** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES.

10.11.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.11.3- A DESO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos LICITANTES que ela seja demonstrada.

10.12 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.12.1 - A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.12.2 - Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.13 - Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão de Licitação informará as PROPONENTES o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das PROPONENTES acessá-los para obtê-las.

10.14 - Será analisada a documentação de habilitação da PROPONENTE melhor classificada.

10.15 - Verificado o atendimento das exigências do edital, a PROPONENTE melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

10.16 - Inabilitada a PROPONENTE melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios das PROPONENTES com as propostas classificadas sequencialmente.

10.17 - Condições Especiais

a) Se por ocasião do Julgamento desta licitação ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

CAPÍTULO XI

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.

a) Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

11.2 - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a DESO poderá convidar as empresas LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a empresa LICITANTE adjudicatária.

11.2.1 - Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo punitivo, devendo convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela LICITANTE vencedor.

11.3 - A DESO somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da DESO em indenizar a CONTRATADA ressalvado o disposto no subitem 11.7 adiante descrito.

11.5 - A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.6 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.7 - No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - A empresa LICITANTE adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DE CONTRATO conforme **modelo do ANEXO VII deste Edital**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

CAPÍTULO XII

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabe, RECURSO UNICO, após encerramento da fase de HABILITAÇÃO, onde as razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, site **www.deso-se.com.br**, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os LICITANTES.

12.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

a) Os recursos serão disponibilizados na Internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das PROPONENTES acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

12.3 - A comissão de licitação, que praticou o ato recorrido, apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5- No caso da inversão de fases, os LICITANTES poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.6 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.7 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

12.8 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XIII

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os serviços e serviços objeto deste Edital serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos executados.

b) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

c) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

d) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (Ms Project), Documentos em formato Word (doc. ou docx.).

e) O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

13.2 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

13.3 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas CONTRATADAS.

13.3.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.3.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

13.3.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.3.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

13.3.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.3.6 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E nº 21/2015);

13.3.7 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

13.4 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos,

recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

13.5 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

13.6 - Quando do último faturamento, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

13.8.1 - Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

13.8.2 - A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.9 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

13.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

13.10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- e) Erro ou vício das faturas;

13.10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na **alínea 'e'** acima, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIV

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XV**15 – GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 - A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

15.2 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

15.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

15.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

15.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

15.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

15.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182 § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

15.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

15.10 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

15.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XVI

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A LICITANTE VENCEDORA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

16.2 - A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela LICITANTE VENCEDORA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

16.3 - A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a LICITANTE VENCEDORA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

16.4 - A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a LICITANTE VENCEDORA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.5 - A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

16.6 - A LICITANTE VENCEDORA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

16.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a LICITANTE VENCEDORA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

16.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

16.9 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

16.10 - A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CAPÍTULO XVII

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta de preço, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I_1 - I_0)/I_0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data da proposta de preço.

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

17.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

17.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CAPÍTULO XVIII

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CAPÍTULO XIX

19 – RESCISÃO

19.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital, projeto básico ou termo de referência.

CAPÍTULO XX

20 – FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução oriundos da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO.

20.2 - Este Edital foi concebido conforme o PROJETO BÁSICO elaborado pela Gerente de Cobrança Metropolitana – 5.0.12.00/GCOM, *Edjane Medeiros Tavares* e aprovado pelo Diretor Comercial Financeiro da DESO, Prof. *Wanderlê Dias Correia*.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2018.

TÂNIA ÁLVARES BEZERRA

ADVOGADA/DESO – OAB/SE 1.127

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

1.0.07.00/ASLC

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E
LIBERAÇÃO AMBIENTAL**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**
- ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VIII = RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA**
- ANEXO IX = JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES**
- ANEXO X = PROJETO BÁSICO**

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO
DA **LICITAÇÃO Nº 003/2018 – DESO (GCOM/DCF)**

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CNPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome da PROPONENTE)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO****À****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **LICITAÇÃO Nº 003/2018 – DESO (GCOM/DCF)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida Licitação e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, nos termos do item **4.3** deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO Nº 003/2018 – DESO (GCOM/DCF)**

Objeto: Contratação de execução de serviços de Supressões e Religações de ligações prediais de água na Regional Metropolitana/SE, abrangendo os municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **9.8**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

A
DESO
Rua Campo do Brito, nº 331
Bairro São José
ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO Nº 003/2018 – DESO (GCOM/DCF)**

A (nome da empresa LICITANTE), por seu representante legal, infrassinatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão Os serviços e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **DESO**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a **DESO**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados Os serviços e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., ... de de 2018.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(PROPONENTE)**Referência: **LICITAÇÃO Nº 003/2018 – DESO (GCOM/DCF)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **LICITAÇÃO Nº 003/2018 – DESO (GCOM/DCF)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Execução de Serviços, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa

.....
....., na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor Comercial Financeiro **Wanderlê Dias Corrêia**, brasileiro, viúvo, licenciado em matemática, inscrito no CNPF sob o nº 256.174.275-04 e a empresa
....., com sede na Rua
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr.
....., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 12.01.2018 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 71842/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de Licitação Pública nº 003/2018, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de execução de serviços de Supressões e Religações de ligações prediais de água na Regional Metropolitana/SE, abrangendo os municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.

1.2 - Os serviços e serviços devem ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos, desenhos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes do Edital da Licitação Pública nº 003/2018 e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos proje-

tos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 - Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**www.cehop.se.gov.br**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$** (**.....**).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes dos **Recursos Próprios da DESO**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços de supressões será de **05 (cinco) dias corridos** após a emissão da O.S. ou RA respectiva e o de religação será de **02 (dois) dias corridos** após a emissão da OS, F.P. ou RA respectiva, cuja devolução ao Setor de Cobrança da DESO, devidamente executada, preenchida e aprovada pela Fiscalização, deverá ocorrer até as **10 horas** do dia útil subsequente ao da execução da supressão ou religação. Esse prazo opera como obrigação temporal para a entrega dos serviços, ou seja, é o período em que, findo, deverá a CONTRATADA entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver).

4.2 - O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de, e se iniciará a partir da data de emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

4.3 - A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.4 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Engenharia da DESO, integrando este Contrato.

4.5 - Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.5.1 - Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

4.5.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.5.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

4.5.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

4.5.5 - Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.5.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN, Certidão Trabalhista(CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10 - Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro do serviço junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

b) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

7.11 - As datas de encaminhamento dos serviços que serão enviados a CONTRATADA ficarão a critério exclusivo da fiscalização da DESO.

7.12 - Para execução dos serviços, será disponibilizada pela DESO, a CONTRATADA, acessos (restritos aos módulos pertinentes à natureza do serviço) ao sistema comercial GSAN para desenvolvimento das atividades diárias;

7.13 - A DESO poderá reavaliar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, quanto a manutenção da sua regularidade jurídica, fiscal e qualificação técnica, e quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou outro motivo que justifique, podendo ser promovido a rescisão do contrato, caso não sejam atendidos os requisitos previstos neste Projeto Básico.

7.14 - A DESO se reserva o direito de, em situações de contingência, (ex. greves, panes em equipamentos/sistemas, decisões judiciais, etc.) suspender as ações de supressão por período determinado.

7.15 - A DESO fará vistorias prévias e ao longo do período de execução dos serviços contratados, sempre que achar necessário, nos veículos para avaliar seu estado de conservação e manutenção, devendo ser providenciada a imediata substituição daqueles que não atendam aos requisitos de segurança ou não apresentem condições adequadas de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.6 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.8 - Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

8.10 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.11 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.17 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

8.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.20 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por

seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.21 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.23 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.24 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

8.25 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.26 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.27 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.28 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.29 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.30 - Elaborar o Espelho de Boletim de Medição Diário, incluindo diariamente, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, serviços executados (nº r.a. ou o.s.), registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.31 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabele-

cido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8.32 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.33 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ou serviço.

8.34 - A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.35 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.36 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços desta natureza, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.37 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua capacidade operacional de processamento de dados comerciais através de aplicativos e sistemas de informática na escala requerida pela DESO.

8.38 - É vedada à CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores adicionais não devidos aos clientes, relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

6.39 - Em nenhuma hipótese, poderão ser alegadas como justificativa ou defesa por qualquer agente da CONTRATADA, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições contidas neste Projeto Básico ou no Contrato.

8.40 - A CONTRATADA deverá acatar de imediato as determinações da fiscalização da

DESO, à qual ficam reservados, e somente a ela, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidosos ou omissos não previstos no contrato ou em tudo que se relacione direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

8.41 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o contrato objeto deste Termo de Referência.

8.42 - Será permitido a supressão ou a religação em imóvel fechado, desde que, a CONTRATADA tenha confirmado no sistema comercial GSAN o não pagamento do débito ou o pagamento do débito, respectivamente, e que deixe no imóvel um comunicado da execução do serviço respectivo.

8.43 - Não efetuar despesas, não celebrar acordos, nem fazer declarações ou prestar informações em nome da DESO e agir diligentemente para que seus empregados não executem serviços que não aqueles previstos no contrato e não será permitido o acesso dos empregados ao interior dos imóveis dos clientes sem a permissão ou anuência dos mesmos.

8.44 - A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e o seu não cumprimento poderá implicar no embargo dos serviços.

8.45 - Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente à DESO a relação do seu quadro técnico composto pelo engenheiro e demais auxiliares diretos. Pela CONTRATADA, a condução dos serviços ficará a cargo de, no mínimo, um engenheiro registrado no CREA da 21ª região, auxiliado nas equipes de campo por encarregados ou supervisores devidamente habilitados.

8.46 - O engenheiro condutor do serviço e os encarregados ou supervisores, nos respectivos âmbitos, deverão estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações técnicas sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário ou útil e que se refira diretamente ao serviço e suas implicações.

6.47 - A CONTRATADA deverá mobilizar todo o pessoal necessário para garantir o bom andamento e execução dos serviços, devendo ser observada a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sindical cabível, sendo a CONTRATADA considerada como única empregadora e sem que haja a constituição de vínculo de solidariedade empregatícia com a DESO.

8.48. A CONTRATADA deverá providenciar os treinamentos que se fizerem necessários para os empregados de forma que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as normas e procedimentos da DESO.

8.49 - Na execução dos serviços, não será permitido o acesso dos empregados da CONTRATADA ao interior dos imóveis sem a permissão ou na ausência do cliente.

8.50 - Ficarão a cargo da CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de aparelhos de comunicação móvel para todos os instaladores, equipes de campo, supervisores e para a Fiscalização. A CONTRATADA deverá comprovar a sua capacidade operacional de processamento de dados comerciais através de aplicativos e sistemas de informática na escala requerida pela DESO.

8.51 - Os condutores dos veículos deverão ser portadores de carteira de habilitação categoria "B", do DETRAN;

8.52 - Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo atender às normas respectivas, nas suas versões mais recentes, constantes das especificações técnicas de procedimento ETP-001 – Ramal Predial de Água e ETP-002 – Ligação Predial de Água e à especificação técnica de material ETM-001 – Mureta Pré-moldada de Concreto, constantes do Anexo IV.

8.53 - A CONTRATADA deverá manter um estoque estratégico de materiais suficiente para a execução regular dos serviços por um período de, no mínimo, 30 dias sem reposição e sem prejuízo da programação de serviços, não podendo ser alegada a falta de qualquer tipo de material ou equipamento como motivo para a não execução ou a execução parcial de serviços.

8.54 - Os hidrômetros adquiridos pela CONTRATADA somente poderão ser instalados após a aprovação das amostras dos lotes encaminhados à DESO para os testes previstos na Portaria nº 246/2000 e para aferição pelo INMETRO.

8.55 - A CONTRATADA deverá elaborar e executar um plano de gerenciamento dos resíduos gerados na execução dos serviços, em conformidade com as resoluções do CONAMA e ADEMA.

8.56 - A CONTRATADA executará permanentemente, após a conclusão dos serviços, a limpeza da via pública e o recolhimento e expurgo dos entulhos.

8.57 - A CONTRATADA deverá proceder às demolições e remoções de pavimentação de calçadas e de revestimentos de paredes de forma a circunscrever à mínima necessária a área de trabalho, privilegiando sempre o uso de máquinas de corte e reduzindo a área de reposição de pavimento ou revestimento.

8.58 - Não é previsto o reaproveitamento de materiais produzidos nos serviços de demolição e de substituição de ramais e ligações, os quais deverão ser tratados como resíduos e com destinação conforme se segue:

a) Hidrômetros e carcaças de hidrômetros: deverão ser encaminhados ao Setor da Hidrometria da DESO, devidamente acondicionados e identificados; COM COMPROVAÇÃO DE RECEBIDO PELO PREPOSTO DA Deso e documentação atestada anexada a faturas mensais;

b) Tubos, conexões, válvulas e acessórios de PEAD, PVC, RPVC e plásticos em geral: deverão ser depositados em recipientes instalados no canteiro e periodicamente encaminhados para reciclagem;

c) Expurgo das demolições de pavimentação (CBUQ, cimentados e ladrilhos), entulho e material excedente de escavações: deverão ser depositados em recipientes instalados no canteiro e periodicamente encaminhados para central de reprocessamento de resíduos da construção ou bota-fora.

8.59 - As pavimentações a paralelepípedos e meios-fios graníticos ou pré-moldados de concreto, blocos sextavados e pisos intertravados de concreto, pedras portuguesa ou cacos de granito e mármore deverão ser removidos inteiros para reassentamento após serem concluídos os serviços.

8.60 - As pedras deverão ser limpas, para a remoção de restos de rejuntamento, e arrumados para evitar quebras ou removidas e estocadas no canteiro, caso não tenham sido reaproveitadas em campo.

8.61 - Os serviços executados deverão ser discriminados a OS ou RA, sendo considera-

dos para fins de medição somente após ter sido executada a reposição da pavimentação, devidamente comprovada através de registro fotográfico constante na OS ou RA respectiva e com a aprovação da Fiscalização.

8.62 - A CONTRATADA elaborará relatórios diários das supressões e religações executados, que deverão ser preenchidos discriminando os serviços executados em cada OS ou RA aprovada pela Fiscalização.

8.63 - As OS ou RA somente poderão ser aprovadas pela Fiscalização se estiverem preenchidas corretamente, inclusive com a discriminação dos serviços executados; com a identificação da equipe executora, data da execução e assinatura do responsável pela equipe.

8.64 - A constatação da execução incorreta ou da não execução de serviços pela CONTRATADA, ensejará a sua correção ou execução imediata. Permanecendo a incorreção ou a inexecução, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a **1,5 vezes** o valor dos serviços incorretos ou não executados, descontados diretamente na medição de serviços subsequente ao fato. Permanecendo a incorreção ou não execução dos serviços, a Fiscalização determinará o afastamento do instalador ou da equipe responsável pelos mesmos.

8.65 - Todos os ônus decorrentes de eventuais ações judiciais ou extrajudiciais motivadas pela execução incorreta ou pela não execução de serviços serão descontados de créditos de qualquer natureza existente na DESO em favor da CONTRATADA.

8.66 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido: *a)* Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado; ou *b)* Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Os serviços e serviços objeto deste Contrato serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos executados.

b) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

c) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

d) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (Ms Project), Documentos em formato Word (doc.).

e) O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo **15 (quinze) dias** para a aprovação da fatura e **15 (quinze) dias** para sua liquidação;

10.2 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

10.3 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a RESOLUÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DESO Nº R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

10.3.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.3.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

10.3.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.3.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando a obra;

- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

10.3.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.3.6 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

10.3.7 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

10.4 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

10.5 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.6 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

10.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da Deso, conforme disposto no item **10.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitu-

tivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.9 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.10 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício das faturas;

e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

f) Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 10.10.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

10.10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

10.10.3 - Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

15.2 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

15.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

15.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

15.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

15.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

15.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182 §3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

15.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

15.10 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

15.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

12.2 - A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

12.3 - A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

12.4 - A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

12.5 - A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto

ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

12.6 - A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

12.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

12.8 - A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

12.9 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

12.10 - A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória;
- c)** Multa compensatória;
- d)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b)** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e se-

ção compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

13.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

13.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I_1 - I_0)/I_0, \quad \text{onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data da proposta de preço.

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

14.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

14.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 - O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

16.2 - Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos

contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto deste Contrato.

16.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

16.4 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 003/2018 – DCF, de 18.07.2018;
- Proposta da CONTRATADA de2018;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de2018;
- Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO CONTRATUAL

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

19.2 - Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de 2018.

“.....”
CONTRATADA

“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
PRESIDENTE – DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA – ASJLC/DESO

“WANDERLÊ DIAS CORRÊIA”
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO – DESO

ANEXO VIII
RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO IX
JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES

ANEXO X
PROJETO BÁSICO